

ESV Póvoa de Varzim (1); ESV Sines (1); ESV Vila Nova de Mil Fontes (1); ESV Vila Chã (1); ESV Sagres (1); ESV Cascais (2); ESV Vila do Conde (1); ESV Olhão (1).

Açores: ESV Ponta Delgada (1); ESV Angra do Heroísmo (1).

7 — Vencimento e regalias — a remuneração base será no valor de 547,26 euros, acrescido de subsídio de disponibilidade fixado em 14,5 % e de subsídio de alimentação em vigor para a função pública.

8 — Requisitos de admissão — poderão ser admitidos os indivíduos que, até ao termo do prazo de entrega das candidaturas fixado no presente aviso, satisfaçam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

8.1 — Requisitos gerais:

a) Ter nacionalidade portuguesa;

c) Possuir a escolaridade obrigatória mínima, tendo em consideração a data de nascimento dos candidatos nos seguintes termos:

Até 31 de Dezembro de 1966 — 4.º ano de escolaridade.

Entre 1 de Janeiro de 1967 e 31 de Dezembro de 1980 — 6.º ano de escolaridade.

Desde 1 de Janeiro de 1981 — 9.º ano de escolaridade.

d) Ter cumprido os deveres militares obrigatórios ou de serviço cívico, quando obrigatório;

f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis para o exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8.2 — Requisitos especiais — ser detentor de cédula marítima.

9 — Métodos de selecção — no presente procedimento serão utilizados os seguintes métodos de selecção:

a) Avaliação curricular;

b) Prova prática.

9.1 — As datas, as horas e os locais para aplicação dos métodos de selecção serão oportunamente comunicados aos candidatos.

10 — Formalização de candidaturas — as candidaturas serão formalizadas através de requerimento dirigido ao director do Instituto de Socorros a Náufragos, devendo constar o nome, número de bilhete de identidade, morada, e menção ao local ou locais de trabalho a que se candidata, obrigatoriamente acompanhado de *curriculum vitae* e todos os documentos comprovativos da satisfação dos requisitos de admissão e que comprovem os dados curriculares declarados.

Os requerimentos devem ser entregues ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção, e endereçados para o Instituto de Socorros a Náufragos, Rua Direita de Caxias, 31, 2760-042 Caxias, devendo a sua expedição ocorrer até ao termo do prazo fixado para entrega das candidaturas.

12 — Constituição do júri:

Presidente — CMG M RES, Henrique Luís Monteiro Marques.

Vogais efectivos:

1.º vogal efectivo — SAJ, Joaquim Filipe Domingues Soares.

2.º vogal efectivo — patrão de embarcação S/V, Jacinto Fernando Nascimento Neves.

Vogal suplente — patrão de embarcação S/V, Dionísio Andrade Afonso.

2 de Outubro de 2006. — Pelo Director, (*Assinatura ilegível.*)
3000216879

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Direcção-Geral de Geologia e Energia

Aviso

Faz-se público e nos termos e para efeitos do estabelecido no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 86/90, de 16 de Março, que a Câmara Municipal de Guimarães, concessionária do recurso hidromineral n.º HM-59, denominado Caldas das Taipas, situado na freguesia de Caldelas, concelho de Guimarães, distrito de Braga, requereu a definição do perímetro de protecção daquele recurso, cujas zonas e respectivos limites se indicam em coordenadas Hayford-Gauss, referidas ao ponto central:

Zona imediata — delimitada pelo polígono 1-2-3-4, cujos vértices têm as seguintes coordenadas:

Vértice	Meridiana (m)	Perpendicular (m)
1	- 17 523	202 091
2	- 17 511	202 106
3	- 17 466	202 067
4	- 17 489	202 062

Zona intermédia — delimitada pelo polígono A-B-C-D, cujos vértices têm as seguintes coordenadas:

Vértice	Meridiana (m)	Perpendicular (m)
A	- 17 892	202 350
B	- 17 433	202 539
C	- 17 050	201 608
D	- 17 510	201 419

Zona alargada — delimitada pelo polígono 1-2-3-4-5-6-7, cujos vértices têm as seguintes coordenadas:

Vértice	Meridiana	Perpendicular
1	- 18 350	202 240
2	- 18 000	204 250
3	- 17 390	204 700
4	- 16 820	203 580
5	- 17 160	202 270
6	- 16 920	201 560
7	- 17 600	201 290

Junta-se extracto da carta n.º 70 do Instituto Geográfico do Exército, à escala de 1:25 000.

Os artigos 42.º, 43.º e 44.º do Decreto-Lei n.º 90/90, de 16 de Março, estabelecem ou permitem estabelecer restrições e condicionantes a observar em cada uma destas zonas do perímetro de protecção.

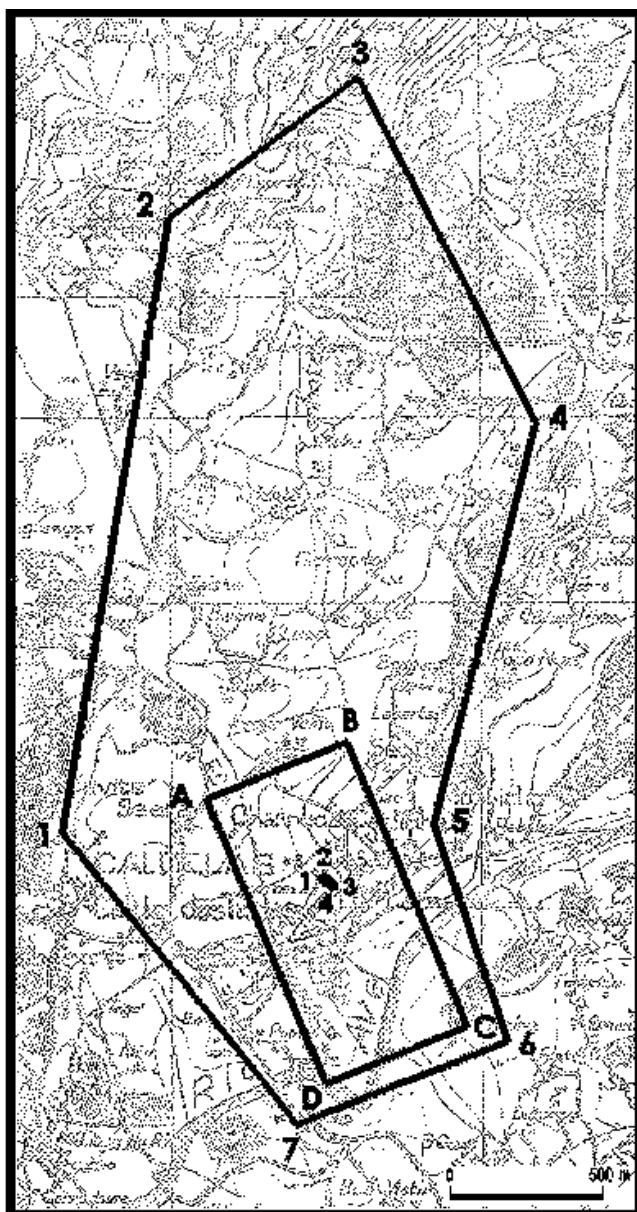
Convidam-se todos os interessados a apresentar reclamações, por escrito e devidamente fundamentadas, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso.

O processo está patente para consulta, dentro das horas de expediente na Direcção-Geral de Geologia e Energia, sita na Avenida de 5 de Outubro, 87, 3.º, 1069-039 Lisboa, entidade para quem devem ser remetidas as reclamações.

20 de Novembro de 2006. — O Subdirector-Geral, *Carlos A. A. Caxaria.*

Zonas do perímetro de protecção para a concessão de água mineral natural denominada «Caldas das Taipas»

Extracto da carta n.º 70 do Instituto Geográfico do Exército, à escala de 1/25 000



3000220347

Éditos

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936 e outros, estará patente na Direcção-Geral de Geologia e Energia, sita em Lisboa, na Avenida de 5 de Outubro, 87, e nas secretarias das Câmaras Municipais dos concelhos de Lamego, Resende, Mesão Frio, Baião, Marco de Canaveses, Penafiel, Paredes e Valongo, em todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto, apresentado pela REN — Rede Eléctrica Nacional, S. A., a que se refere o processo E/1.0/67861, para o estabelecimento das:

Linhas aéreas a 220 kV Valdigem-Vermoid 4/5, da subestação de Valdigem à subestação de Vermoid, constituída por dois troços da linha Valdigem-Vermoid 1, o primeiro da subestação de Valdigem ao apoio n.º 15 (antigo 18), na extensão de 6429 m, e o segundo do apoio n.º 137 (antigo 157) à subestação de Vermoid, na extensão de 8799 m, e por um troço novo entre os apoios referidos na extensão de 58 671 m, ficando a linha com a extensão total de 73 899 m.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na referida Direcção-Geral ou nas secretarias daquelas Câmaras Municipais dentro do citado prazo.

10 de Novembro de 2006. — O Director de Serviços, *Martins de Carvalho*. 3000220302

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Alentejo

Sub-Região de Saúde de Évora

Despacho (extracto)

Por despacho de 3 de Outubro de 2006 do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Alentejo:

Sofia Cristina Almeida Batista — autorizada a celebração de contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, para exercer funções equiparadas às de enfermeira, da carreira de enfermagem, no Centro de Saúde de Vendas Novas, pelo período de três meses, com efeitos a partir de 4 de Outubro de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

25 de Outubro de 2006. — O Coordenador da Sub-Região de Saúde de Évora, *Martinho Manuel de Jesus Vieira*. 3000218579

Direcção-Geral da Saúde

Centro Hospitalar de Torres Vedras

Aviso

Por despacho do conselho de administração do Centro Hospitalar de Torres Vedras de 9 de Novembro de 2006:

Ana Alexandra Teixeira Santos, enfermeira, nível 1 — autorizado o pedido de rescisão do contrato de trabalho a termo certo celebrado ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Decreto-Lei n.º 53/98, de 11 de Março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 68/2000, de 26 de Abril, com efeitos a partir de 7 de Novembro de 2006.

9 de Novembro de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Moreira Furtado Mateus*. 3000220256

Centro Regional de Alcoologia do Sul

Contrato

Por deliberação do conselho de administração da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo de 21 de Setembro de 2006:

Ângela Maria Martins da Fonte — ratificado o contrato de trabalho a termo certo, por três meses, não renováveis, para o exercício de funções correspondentes à categoria de auxiliar de acção médica, ao abrigo do n.º 4 do artigo 18.º-A do Decreto-Lei n.º 53/98, de 11 de Março, e posteriormente pelo Decreto-Lei n.º 68/2000, de 26 de Abril, com efeitos a 22 de Agosto de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

25 de Outubro de 2006. — A Administradora, *Margarida Jordão*. 3000219136

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Direcção Regional de Educação do Alentejo

Escola Secundária c/ 3.º Ciclo — ES/3 de Vendas Novas

Louvor

Louvo Virginia Mercedes Carvalho Almeida Pereira, recentemente aposentada, desempenhou ao longo dos trinta e seis anos da sua vida profissional, várias funções.